



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

Ofício nº 063/2023 – GAB

Uruaçu (GO), 24 de abril de 2023.

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO ROCHA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal
Uruaçu (GO).

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Exmo. Sr. Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, com as devidas justificativas, Projeto de Lei que dispõe sobre *Autorização para que o Poder Executivo possa destinar valores e materiais de Construção ao Conselho da Comunidade da Comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.054.782/0001-16, com sede no Município de Uruaçu-GO, para construção da Delegacia da Polícia Civil em Uruaçu e dá outras providências.*

Sem mais para o momento, renovamos os votos da mais alta estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização legislativa, para que o Poder Executivo possa destinar valores e materiais de Construção ao Conselho da Comunidade da Comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.054.782/0001-16, com sede no Município de Uruaçu-GO, para construção da Delegacia da Polícia Civil em Uruaçu.

A destinação de materiais de construção será limitada à R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Além disso, uma vez que para dar continuidade à obra a doação de materiais somente não será suficiente, posto que também será necessário a contratação de serviços, o projeto de lei em questão também autorizará a destinação de recursos financeiros limitados à quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

É sabido que, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, cabe à União, Estados e Municípios o dever de prover segurança pública à sociedade.

Sendo assim, o governo municipal se preocupando com o bem-estar dos policiais que aqui prestam serviços, bem como em oferecer à comunidade condições de ser bem atendida, pretende formar esta parceria



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

para a construção desta obra, a fim de atender mais esta demanda na área de segurança pública do município.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação do Plenário dessa Augusta Casa de Leis, confiante em um parecer favorável.

Gabinete do Prefeito, Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 de abril de 2023.

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

PROJETO DE LEI Nº 021/2023

"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros e materiais de Construção ao Conselho da Comunidade da Comarca de Uruaçu para construção da Delegacia da Polícia Civil e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção, até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao Conselho da Comunidade da Comarca de Uruaçu, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 09.054.782/0001-16, declarado de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.633/2011, para construção da Delegacia da Polícia Civil em Uruaçu.

Parágrafo Único - O Departamento de Engenharia do Município de Uruaçu fará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra, e expedirá relatório, sendo condicionada a liberação dos materiais à aprovação expedida.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal destinar até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em recursos financeiros ao Conselho da Comunidade da Comarca de Uruaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 09.054.782/0001-16, para contratação de bens e serviços a serem utilizados na construção da Delegacia da Polícia Civil em Uruaçu.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto no art. 1º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2023, conforme art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, com a finalidade de cobrir as despesas previstas no art. 2º desta Lei.

§ 1º O presente crédito especial contará com recursos na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dispostos na seguinte dotação:

FICHA: 001141
ÓRGÃO: 000003 – MUNICÍPIO DE URUAÇU
UNIDADE: 000034 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 000006 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 000052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.459 – AUX. CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA
ELEMENTO: 339042 – OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

§ 2º Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial, conforme estabelece o art. 43, § 1.º, inc. I, da Lei 4.320/64, são os resultantes de o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DE GOIÁS
Município De Uruaçu
Tel: (62) 3357-4100 / 3357-4143
CNPJ 01.219.807/0001-82

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual (LOA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Uruaçu, Estado de Goiás, aos 24 de abril de 2023.

VALMIR PEDRO TEREZA
Prefeito Municipal

Jovino Ramos de Menezes
Secretário Municipal de Planejamento
e Recursos Humanos



**Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Contabilidade**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 021/2023, que *“Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros e materiais de Construção ao Conselho da Comunidade da Comarca de Uruaçu para construção da Delegacia da Polícia Civil e dá outras providências”*.

2. Dados:

FICHA:	001141
ÓRGÃO:	000003 – MUNICÍPIO DE URUAÇU
UNIDADE:	000034 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	000006 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO:	000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	000052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.459 – AUX. CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA
ELEMENTO:	339042 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, foram utilizados valores relativos à dotação “0003 – MUNICÍPIO DE URUAÇU”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

Assim, para as projeção do exercício de foi condiderado o impacto direto provocado pelo aumento do valor a ser incorporado ao programa

O resultado dessas aplicações que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para o exercício de 2023 em Reais (R\$)

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
	GASTO ESTIMADO	ORÇAMENTO	IMPACTO
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2023	180.000,00	160.866.334,15	0,11%

(*) Previsão Orçamentária do PPA 2023



**Estado de Goiás
Município de Uruaçu
Contabilidade**

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à projetos educacionais e de desenvolvimento científico em nossa cidade. Ficando evidenciado que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.

Uruaçu-Go, 24 de Abril de 2023

**Fábio Luiz Ferreira
Contador**

**Sonival Francisco dos Santos
Gestor de Contas
do Executivo**